



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 132

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2016

ANO V



SUMÁRIO

TAQUIGRAFIA	Capa
ASSESSORIA DA MESA	2871
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	2872
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	2873

TAQUIGRAFIA

ATA DA 38ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA.

Em 05 de Junho de 2016

Presidência do Sr.

Maurão de Carvalho - Presidente

Secretariado pelo Sr

Lebrão - 1º Secretário

(Às 18 horas e 22 minutos é aberta a Sessão)

DEPUTADOS PRESENTES: Adelino Follador (DEM), Alex Redano (PRB), Cleiton Roque (PSB), Dr. Neidson (PMN), Ezequiel Júnior (PSDC), Glaucione (PSDC), Hermínio Coelho (PDT), Jean Oliveira (PMDB), Jesuino Boabaid (PMN), Laerte Gomes (PSDB), Lázinho da Fetagro (PT), Lebrão (PMDB), Luizinho Goebel (PV), Marcelino Tenório (PRP), Maurão de Carvalho (PMDB), Rosângela Donadon (PMDB), Saulo Moreira (PDT) e Só Na Bença (PMDB).

DEPUTADOS AUSENTES: Aécio da TV (PP), Airton Gurgacz (PDT), Edson Martins (PMDB), Leo Moraes (PTB), Lúcia Tereza (PP) e Ribamar Araújo (PR).

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Havendo número legal, sob a proteção de Deus e em nome do povo

rondoniense declaro aberta a 38ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura. Solicito ao senhor Secretário que proceda a leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – Peço a dispensa da leitura da Ata, senhor Presidente.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Está dispensada a leitura da Ata da Sessão anterior. Determino a sua publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

Solicito ao senhor Secretário que proceda a leitura das matérias a serem apreciadas.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – PROJETO DE LEI 441/16 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 140. Institui o Programa de Recuperação de Crédito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – PRC/DETRAN-RO e dá outras providências.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – O Projeto de Lei 441/16, Mensagem 140 do Poder Executivo. Solicito...

O SR. LUIZINHO GOEBEL – Presidente, Questão de Ordem. Eu, como não tenho conhecimento da matéria, que aportou agora na Casa, conforme o Regimento Interno, no seu artigo 179, eu solicito informações do projeto. Portanto, como eu não tenho conhecimento do projeto, eu preciso apresentar essas informações ou a gente vai pedir um prazo para eu ler e apresentar as informações ou se possível...

O SR. CLEITON ROQUE – Senhor Presidente, coloque o pedido para, consulte o plenário, senhor Presidente.

O SR. LUIZINHO GOEBEL – E, eu vou formalizar o pedido de informações, diante do conhecimento da matéria, Presidente.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Está acatado o requerimento do Deputado Luizinho Goebel.

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**

1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**

2º Vice-Presidente: **HERMÍNIO COELHO**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**

2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**

3º Secretário: **ALEX REDANO**

4º Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

E nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e, antes de encerrar a presente Sessão, convoco uma Sessão Ordinária para o dia 2 de agosto, no horário regimental, às 15 horas.

(Encerra-se esta Sessão às 18 horas e 36 minutos).

ASSESSORIA DA MESA

ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA NONA LEGISLATURA.

Aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e dezesseis, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência dos Senhores Deputado Edson Martins – 1º Vice-Presidente e Adelino Follador; Secretariada pelos Senhores Deputados Lebrão – 1º Secretário e Dr. Neidson; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Aécio da TV, Airton Gurgacz, Alex Redano, Dr. Neidson, Edson Martins, Ezequiel Júnior, Hermínio Coelho, Jesuíno Boabaid, Laerte Gomes, Lazinho da Fetagro, Lebrão, Luizinho Goebel, Maurão de Carvalho, Saulo Moreira, Só na Bença e Senhora Deputada Lúcia Tereza; e ausências dos Senhores Deputados Cleiton Roque, Jean Oliveira, Léo Moraes, Marcelino Tenório, Ribamar Araújo e Senhoras Deputadas Glaucione e Rosângela Donadon. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foi aprovado em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos: Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo nºs.: 105/16 – M 145 que “Incorpora o vencimento (incorporação) esculpido na rubrica 073 ao vencimento dos Engenheiros Agrimensor, Civil, Eletricista, Florestal, Ambiental, Sanitarista, Industrial, Mecânico, Químico, de Segurança do Trabalho, de Operação, de Pesca, de Alimentos, Agrônomo e Agrícola, de Minas, e aos Geólogos, Geógrafos, Meteorologistas, e Arquitetos, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, que possuam ou não Quadro Próprio de Pessoal”, com 14(catorze) votos. Foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos: Projetos de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo nºs.: 359/16 – M 051 que “Dispõe sobre a extinção do crédito tributário mediante dação em pagamento”; 441/16 – M 140 que “Institui o Programa de Recuperação de Crédito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – PCR/DETRAN-RO e dá outras providências”; 445/16 – M 142 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o montante de R\$ 539.186,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado – FUMRESPOM”; 446/16 – M 143 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 845.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Instituto de Pesos e Medidas – IPEM”; 447/16 –

M 144 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o montante de R\$ 2.268.245,39, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN”; 448/16 – M 149 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o montante de R\$ 813.025,26, em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL”; 449/16 – M 150 que “Institui o Dia Estadual de Limpeza e Conservação das Lagoas, Igarapés e Rios de Rondônia”; 450/16 – M 151 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 22.553.533,70, em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA, Polícia Militar – PM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, e Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER”; Projeto de Lei nº 417/16 de autoria do Deputado Cleiton Roque que “Declara de utilidade pública a Federação de *Taekwondo* de Rondônia, em Porto Velho”; Projeto de Lei nº 431/16 de autoria do Deputado Jean Oliveira que “Declara de utilidade pública a Liga Independente de *Motocross* do Estado de Rondônia – LIMERO, em Porto Velho”. Foi aprovado em discussão única e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos o Projeto de Decreto Legislativo nº 065/16 de autoria do Deputado Ezequiel Júnior que “Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Giocondo Vale, em alusão aos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia”. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente comunicou realização de sessão solene de autoria do Deputado Jesuíno Boabaid, dia 04 de agosto, às 09:00 horas, em homenagem às Taquígrafas da Assembleia Legislativa; e convocou sessão ordinária para o dia 09 de agosto, no horário regimental, às 15:00 horas. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações, às dezessete horas e trinta e um minutos do dia dois de agosto do ano dois mil e dezesseis.

ATA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA NONA LEGISLATURA.

Aos nove dias do mês de agosto do ano dois mil e dezesseis, às dezoito horas e doze minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Léo Moraes; Secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão – 1º Secretário; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Aécio da TV, Airton Gurgacz, Alex Redano, Cleiton Roque, Dr. Neidson, Edson Martins, Ezequiel Júnior, Jesuíno Boabaid, Laerte Gomes, Lazinho da Fetagro, Lebrão, Léo Moraes, Luizinho Goebel, Marcelino Tenório, Ribamar Araújo e Senhora Deputada Rosângela Donadon; e ausências dos Senhores Deputados Hermínio Coelho, Jean Oliveira, Maurão de Carvalho, Saulo Moreira, Só na Bença e Senhoras Deputadas Glaucione e Lúcia Tereza. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aber-

ta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foram aprovados em primeira discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos: Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo nº 106/16 – M 152 que “Altera a redação do parágrafo 2º do artigo 84-A da Lei Complementar nº 432, de 03 de março de 2008”, com 13(treze) votos; Projeto de Lei Complementar nº 108/16 de autoria do Poder Judiciário que “Estabelece regulamento próprio para concessão e controle de férias dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, observadas as disposições do artigo 98, c/c os artigos 110 a 115, todos da Lei Complementar nº 68/1992”, 16(dezesseis) votos. Foram aprovados em primeira discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos: Projetos de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo nºs.: 423/16 – M 104 que “Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 6898, de 27 de dezembro de 1996 que Institui o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e dá outras providências”, com emenda; 451/16 – M 153 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 1.600.000,00 em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário - FUPEN”; 452/16 – M 154 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 700.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER”; 456/16 – M 156 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 98.525.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias: PGE, SETUR, CGE, SEAE, SUGESP, SEGEF, SUPEL, SEFIN, DER, SESDEC, SEJUCEL, SEPOAD, FES, CETAS, SEDAM, SEAGRI, IDARON, SEJUS e SEAS”, com um voto contrário do Deputado Jesuíno Boabaid; Projeto de Lei nº 444/16 de autoria do Deputado Ailton Gurgacz que “Declara de utilidade pública a Entidade de Obras Sociais da Paróquia São José, no município de Jiparaná”. O Senhor Deputado Jesuíno Boabaid solicitou vista ao Projeto de Lei nº 440/16 de autoria do Poder Executivo/M 137. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente convocou sessão extraordinária para em seguida, com a finalidade de apreciarem em segunda discussão e votação, os Projetos aprovados nesta sessão. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações, às dezoito horas e quarenta e sete minutos do dia nove de agosto do ano dois mil e dezesseis.

SUP. DE RECURSOS HUMANOS**ATO Nº 272/2016-SRH/D/P/ALE**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos ter-

mos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 10 a 13/08/2016, ao servidor relacionado, que se deslocará a cidade de Rio Branco - AC, para realizar visita a Assembleia Legislativa/AC, e tratar de assuntos referentes as Normas de Licitações e Contratos Administrativos, conforme Processo nº. 00011442/2016-73.

Matrícula: 200160381
Nome: Milton Neves de Oliveira
Cargo: Superintendente
Lotação: Sup. Comp. e Licitação

Porto Velho - RO, 09 de Agosto de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Maria Marilu do Rosário de B. Silveira
Secretário Geral-Adjunto

ATO Nº 273/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 10 a 13/08/2016, ao servidor relacionado, que se deslocará a cidade de Rio Branco - AC, acompanhando o Secretário Geral da ALE/RO, com o intuito de buscar junto a ALE/AC parceria na construção dos processos licitatórios para o planejamento da nova sede da ALE/RO, conforme Processo nº. 00011442/2016-73.

Matrícula: 200162829
Nome: Célio Jacientick Pimenta
Cargo: Asses. Técnico
Lotação: Gab. da Secretaria Geral

Porto Velho - RO, 09 de Agosto de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Maria Marilu do Rosário de B. Silveira
Secretário Geral-Adjunto

ATO Nº 274/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013

e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 10 a 13/08/2016, ao servidor relacionado, que se deslocará a cidade de Rio Branco - AC, para realizar visita a ALE/AC com o intuito de buscar parcerias na construção dos processos licitatórios para o planejamento da nova sede da ALE/RO, conforme Processo nº. 00011442/2016-73.

Matrícula: 200160376
Nome: Arildo Lopes da Silva
Cargo: Secretário Geral
Lotação: Gab. da Secretaria Geral

Porto Velho - RO, 09 de Agosto de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Maria Marilu do Rosário de B. Silveira
Secretário Geral-Adjunto

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016/ALE-RO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016/PPP/ALE-RO Processo Administrativo nº 6695/2016-23

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**,

brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 017/2016/PPP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. nos autos do Processo Administrativo nº 6695/2016-23, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, a pedido do Departamento de Logística, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016/PPP/ALE/RO.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

I - Os preços registrados, fornecedor, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as constantes na tabela abaixo:

THIAGO GONÇALVES DA SILVA - ME, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva nº 3481, Bairro Liberdade, na Cidade de Porto Velho – RO, **CEP: 76.803-847- Fone: (69) 3223-7871**, inscrita no CNPJ nº **11.721.022/0001-67**, neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº **662.781 SSP/RO e do CPF 522.659.512-34; e-mail: twsilva12@outlook.com**.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT
1	Água Sanitária; solução aquosa; acondicionado de forma adequada; teor de cloro ativo, hipoclorito de sódio e água, c/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro; sem aromatizante, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	FR	1.600	ALVEJAX	1,98
2	Desinfetante sanitário líquido, com ação bactericida, fragrâncias diversas, em frasco de 500ml.	FR	1.800	ALVEJAX	1,00
3	Pedra sanitária, desodorizante, tipo pastilha arredondada, com suporte plástico fragrâncias diversas, caixa com 1 unidade com peso 30 g.	UND	1.200	PRIVAX	1,90
4	Sabão alvejante; em pó; para remoção de manchas em tecidos; em máquinas industriais de lavanderia; composto de alquil benzeno, sulfonato, tripolifosfato, silicatos, carbonato de sódio, carboximetilcelulose sódica; eliminador bactericida de germes, fungos e vírus; com pigmento azul 4,4'-bis(2 sulfoestiril bifenil dissódico)ácido 4,4'-diameno estilbeno 2,2' dissulfônico; na cor azul, polímeros acrílico, enzimas, perfume e água; acondicionado em saco plástico resistente, contendo 1 quilo; rotulo com n. do lote, formula, data de fabricação e validade;	PCT	800	SABONITO FLASH	4,62
5	Desinfetante em gel concentrado embalagem 01 litro para limpeza em geral fragrância lavanda.	FR	600	AZULIM	10,76

II - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

VI - A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública na qualidade de Órgão Não Participante, desde que cumpridas as regras normais de solicitação de adesão e anuência do Órgão Gerenciador e do Licitante Participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

II - A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor por e-mail, a qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24 horas** ou ser retirada na **Secretaria Administrativa** situada na Rua Major Amarantes, nº 390 - Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação;

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

V - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

VI - A entrega dos materiais deverá ser efetuada na **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** desta **ALE/RO**, situada

na Rua Pinheiro Machado nº 1670, - Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-080, telefone (69) 3216-2850;

VII - O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

VIII - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pela **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes da ALE/RO**;

IX - O prazo de validade dos produtos será de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

III - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

IV - Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

V - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

VI - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da Seção de **Almoxarifado**, e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, 21 de julho de 2016.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO

Representante Legal
THIAGO GONÇALVES DA SILVA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016/ALE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016/CP/RO
Processo Administrativo nº 6695/2016-23

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 017/2016/CP/RO**, devidamente homologado às fls. 608/609 nos autos do Processo Administrativo nº 6695/2016-23, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, a pedido do Departamento de Logística, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016/CP/RO.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

I - Os preços registrados, fornecedor, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as constantes na tabela abaixo:

PRODULIM EIRELI - ME, com sede na Rua Tenente Brasil nº 534, Sala – A, Bairro Centro, na Cidade de Ji-Paraná – RO, CEP: 76.900-14- Fone: (69) 3422-1919, inscrita no CNPJ nº 02.360.076/0001-53, neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**, portador da Carteira de Identidade nº 928.096 SSP/RO e do CPF 981.741.777-87; e-mail: licitação@autolim.com.br.

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT
1	Alcool Etilico para Limpeza ; com teor alcoólico 46 INPM, líquido; embalado em embalagem apropriada; prazo de validade de 20 meses da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela ANVISA;	FR	800	ENER ALCOOL	4,00
2	Inseticida doméstico ; aerosol 300ml (mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas); composto de transflutrina 0.03%; ciflutrina 0.025%; emulsificantes, água; solventes e propelente; principio ativo transflutrina; embalado em embalagem apropriada; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;	FR	650	KELLDRIN	7,50
3	Limpa vidro ; lauril éter sulfato de sódio; nonil fenol etoxilado, álcool, éter glicólico; hidróxido de amônio, corante, perfume; e água; com validade ate 3 anos; cor azul; acondicionado em frasco plástico; com gatilho com refil; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;	FR	250	TRIEX	2,82
4	Purificador de ar aerosol 400 ml	FR	500	KELLDRIN	8,00
5	Sabonete liquido perolado; com fragrância erva doce, PH= 7.00 - 8.00, com hidratante, para higiene das mãos; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;	GL	300	COLUMBUS	27,40

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT
1	Balde em material plástico resistente com alça em zinco ou material similar, com capacidade para 10 litros.	UND	40	ARQPLAST	2,70
2	Flanela, 100% algodão; medindo 38x58cm; percentual variando de 2x3cm; na cor laranja; embalado embalagem apropriada;	UND	700	MULTIMARCA	1,65
3	Pá para lixo em plástico, com 25 cm de abertura para recolhimento de lixo, cabo em plástico de no mínimo 80 cm de comprimento, na posição vertical, com orifício para pendurar.	UND	30	CARVALHO	3,40
4	Pano branco para limpeza geral, pano de chão, saco, material 100% algodão, medindo 65 x 40 cm, (dimensão dupla, tipo saco), características adicionais lavado, alvejado, bainha, com alta absorção, para limpeza geral, com etiqueta contendo a especificação do material.	UND	700	ERITEX	3,15
5	Pano branco para limpeza geral, pano de chão, saco, material 100% algodão, medindo 80 x 90 cm, (dimensão dupla, tipo saco), características adicionais lavado, alvejado, bainha, com alta absorção, para limpeza geral, com etiqueta contendo a especificação do material	UND	400	ERITEX	10,00
6	Rodo de 40cm com borracha dupla e cabo de madeira de no mínimo 1,50 metros	UND	100	CARVALHO	5,50
7	Vassoura; doméstico; propriedades mínimas: cepa em polipropileno; medindo (4x21,5x3,5)cm; com 78 tufos; contendo 30 cerdas por tufo; com cerdas de polipropileno (pet); tipo lisa; cepa pesando 250g; cabo de madeira revestida de polipropileno medindo 120cm; polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade;	UND	120	CARVALHO	6,00
8	Vassoura; uso doméstico; propriedades mínimas: cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo; cepa medida 20 cm; com mínimo de 50 tufos; com cerdas de nylon; tipo pontas plumadas; cabo de madeira c/ rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno; polipropileno;	UND	80	CARVALHO	6,75
9	Balde em material plástico resistente com tampa ou material similar, com capacidade para 80 litros.	UND	30	ARQPLAST	29,40
10	Escova sanitária para banheiro com suporte plástico, cerdas em polipropileno, com cabo de mínimo 30 cm, com pendurador na extremidade superior.	UND	50	ARQPLAST	5,00
11	MOP para limpeza geral em algodão ponta dobrada com cabo com suporte para MOP em alumínio.	UND	50	BETTANIN	45,00
12	Balde espremedor em plástico 36 litros, de ação horizontal com divisória e rodas.	UND	30	BETTANIN	340,00
13	Cesto plástico para lixo redondo com 50 cm de altura, medidas aproximadas 24cm (diâmetro) x 51.5cm altura na cor preta	UND	60	ARQPLAST	17,30

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT
1	Limpa alumínio 500ml	FR	350	LIMPEX	3,50
2	Detergente líquido neutro, biodegradável, (lava-louças) embalagem com 500ml, com tampa dosadora, com prazo de validade mínima de 12 meses.	FR	1.200	TRIEX	1,99
3	Esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo 110mm x 75mm x 20 mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo (limpeza pesada).	UND	800	BETTANIN	0,75
4	Limpador multiuso doméstico; tipo limpeza pesada, para limpeza geral de superfícies; composto de ingredientes ativos: linear alquibenzeno sulfonatode sódio; lauril éter sulfato de sódio de sódio; formol, sequestrante, alcalinizante, tensoativo não iônico, opacificante; água, perfume, tensoativos biodegradáveis; líquido perfumado, ph=8.0; embalado em frascos; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;	FR	2.400	ZUPP	2,38
5	Lã de aço fina para limpeza, pacote com 08 unidades	PCT	300	ZUPP	2,25
6	Saponáceo em pó com cloro 300g.	FR	550	SANY	4,00

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT
1	Cera líquida para piso; princípio ativo polímero acrílico, cera polietilénica, emulsionante plastificante e conservante.; composição básica ph (8,0 a 9,0), densidade (1,008 a 1,009 g/ml), viscosidade máxima 10 cps, aspecto branco leitoso; outras substâncias químicas permitidas; teor não voláteis 12,0 a 13,0%; teor não voláteis mínimo pronto uso; na cor vermelha; acondicionado em frasco; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	FR	150	TRIEX	5,50
2	Hidróxido de sódio, aspecto físico escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, fórmula química naoh, grau de pureza mínima de 95%, característica adicional soda cáustica comercial, número de referência química cas 1310-732. frasco com 1kg	FR	30	NEWDROP	15,50
3	Solução ácida limpadora, detergente desinfetante ácido (limpa cerâmica), contendo 1 litro	FR	300	TRIEX	6,00
4	Lustra móveis, 200 ml, composição: cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinona, solventes, alifáticos, fragrância e água.	FR	350	UZZO MAX	4,60

II - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

VI - A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública na qualidade de Órgão Não Participante, desde que cumpridas as regras normais de solicitação de adesão e anuência do Órgão Gerenciador e do Licitante Participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

II - A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor por e-mail, a qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24 horas** ou ser retirada na **Secretaria Administrativa** situada na Rua Major Amarantes, nº 390 - Bairro Arigolândia, nesta Capital de

Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação;

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

V - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

VI - A entrega dos materiais deverá ser efetuada na **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** desta **ALE/RO**, situada na Rua Pinheiro Machado nº 1670, - Bairro São Cristóvão - Porto Velho/RO - CEP: 76.804-080, telefone (69) 3216-2850;

VII - O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

VIII - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pela **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes da ALE/RO**;

IX - O prazo de validade dos produtos será de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A,

até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

III - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

IV - Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

V - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

VI - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da Seção de **Almoxarifado**, e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, 21 de julho de 2016.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO

ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Representante Legal
PRODULIM EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016/ALE-RO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016/CPP/ALE/RO** **Processo Administrativo nº 6695/2016-23**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 017/2016/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. 608/609 nos autos do Processo Administrativo nº 6695/2016-23, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, a pedido do Departamento de Logística, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016/CPP/ALE/RO.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

I - Os preços registrados, fornecedor, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: R. B. MONTEIRO LTDA - EPP, com sede na Rua das Orquídeas nº 5424, Bairro Floresta, na Cidade de Porto Velho – RO, **CEP: 76.806-102 Fone: (69) 3229-1949/8111-6246**, inscrita no CNPJ nº **08.786.974/0001-54**, neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor **RONIE BRAGA MONTEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº **593.721 SSP/RO** e do **CPF 659.442.592-72**; e-mail: **rbmonteiro_ltlda@hotmail.com**.

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT
1	Garrafa térmica de pressão; com capacidade de 1 litro; corpo em polipropileno; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; lisa; na cor preta;	UND	80	INVICTA	28,75
2	Guardanapo de papel super branco, macio, sem furos, 1ª qualidade, dimensões mínimas de 23,5 x 23,5cm. pacote c/ 50 unidades	PCT	300	AMAZONIA	1,80
3	Saco de plástico para lixo 100 litros, reforçado, super resistente, com densidade mínima de 0.8 micra, opaco (não transparente), com densidade suficiente para suportar até 20kg de peso, uso profissional em limpeza pública (pct c/ 05 und, c/ capacidade para 100 litros cada) de acordo com a NBR-9190/9191 da ABNT-classe 01, na cor preta.	PCT	3.600	REFORÇADO	2,60
4	Saco plástico para lixo, reforçado (pacote com 05 unidades, capacidade para 30 litros cada) na cor preta, tamanho 59cmx62cm	PCT	2.800	REFORÇADO	2,30
5	Luva para limpeza; borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, de acordo com a NBR-13393; tamanho médio; com revestimento interno 100% algodão em flocos, com superfície externa antiderrapante; com bainha; cor amarela;	PAR	400	KALIPSO	3,20
6	Luva para limpeza; borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, de acordo com a NBR-13393; tamanho grande; com revestimento interno 100% algodão em flocos, com superfície externa antiderrapante; com bainha; cor amarela;	PAR	400	KALIPSO	3,20
7	Papel higiênico branco, neutro folha dupla picotada, material não reciclado, rolo com 30mx10cm.(pacote com 04 unidades).	PCT	6.000	LE BLANC	4,80

II - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

VI – A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública na qualidade de Órgão Não Participante, desde que cumpridas as regras normais de solicitação de adesão e anuência do Órgão Gerenciador e do Licitante Participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

II - A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor por e-mail, a qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24 horas** ou ser retirada na **Secretaria Administrativa** situada na Rua Major Amarantes, nº 390 - Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação;

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável, aceito pela ALE/RO;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

V - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

VI - A entrega dos materiais deverá ser efetuada na **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** desta **ALE/RO**, situada na Rua Pinheiro Machado nº 1670, - Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-080, telefone (69) 3216-2850;

VII - O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

VIII - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pela **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes da ALE/RO**;

IX - O prazo de validade dos produtos será de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

III - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

IV - Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

V - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

VI - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará

suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da Seção de **Almoxarifado**, e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, 21 de julho de 2016.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO

RONIE BRAGA MONTEIRO
Representante Legal
R. B. MONTEIRO LTDA - EPP

ERRATA**Pregão Eletrônico nº 016/2016/ALE/RO
Processo Administrativo nº 6584/2016-95**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, designado através do **ATO Nº 3588/2015-SRH/P/ALE**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que houve correção no Termo de Referência, conforme adiante segue, os demais itens do Edital e seus anexos permanecem inalterados neste ato ratificados, inclusive a data e hora de abertura.

Onde se lê:	Leia-se:
4.1 – Os modems deverão ser de primeiro uso, com atualização tecnológica compatível com as comercializadas na data da entrega e na data de cada renovação contratual. Os equipamentos, serão fornecidos em regime de comodato e após o termino de 01 (um) ano comodato, serão de propriedade da contratante;	4.1 – ... Os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato.
5.6 – Substituir as suas expensas, a totalidade o objeto do respectivo contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreção idêntica, em 15% (quinze por cento) dos equipamentos, por caracterização de comprometimento de lote com defeito de fábrica;	5.6 – Substituir as suas expensas os equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos que impeçam seu uso regular.
5.7.2 – Atender as solicitações e sanar falhas ou interrupções na prestação de serviços contratados, 48 (quarenta e oito) horas;	5.7.2 - ... em no máximo 5 (cinco) dias úteis.
7.2 - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta e na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas.	7.2 – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta e na hipótese de ocorrência de interrupção total da prestação de serviço, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2016.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO
Mat. 200160382